

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 1/2015 de 2 de Janeiro de 2015

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 3 de junho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Ténis dos Açores, com o n.º 193, publicado no *Jornal Oficial* n.º 117, II Série de 20 de junho de 2014, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades de âmbito local e formação de praticantes do ténis, o regime das participações financeiras foi determinado em função das disponibilidades orçamentais existentes nessa data;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento do Fundo Regional do Desporto;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e a Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA ou segundo outorgante, representada por Artur Filipe Veiga Martins, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 193, publicado no *Jornal Oficial* n.º 117, II Série de 20 de junho de 2014, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades de âmbito local e formação de praticantes do ténis, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e Fundo Regional do Desporto e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante, sendo:

- 1 - A quantia de € 22.986,94, por verbas do Plano Regional Anual;
- 2 - A quantia de € 8.497,20, por verbas do Fundo Regional do Desporto.

19 de dezembro de 2014 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores - *Artur Filipe Veiga Martins* - Compromisso n.º EA51400208 /FRD2014.

